



Normatização N. -----

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal do Amapá (PPLET/UNIFAP), no uso de suas atribuições, em reunião realizada no dia 02 de fevereiro de 2022, normatiza a apresentação e estabelece orientações relativas a formato, prazos e procedimentos referentes à Dissertação de Mestrado em Letras.

DA NATUREZA

Art. 1º A Apresentação da Dissertação de Mestrado objetiva avaliar o conteúdo, a exposição e a arguição do texto construído por meio da pesquisa realizada e considera como pressupostos básicos o domínio dos conceitos e das metodologias pertinentes à área de concentração do Programa bem como à linha de pesquisa, a qual o mestrando ou a mestranda encontra-se matriculado/a.

Art. 2º A Entrega e Defesa da Dissertação de Mestrado deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) meses após o ingresso do/a aluno/a no Curso, tendo como pré-requisito para a solicitação de Banca para a apresentação do trabalho, o cumprimento de todos os créditos das disciplinas obrigatórias, optativas ou eletivas, das Atividades Complementares e dos créditos referentes ao Exame de Qualificação.

Art. 3º Para solicitar a Apresentação da Dissertação o/a mestrando/a deverá protocolar na Secretaria do PPGLET, requerimento assinado pelo/a orientador/a, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando os membros da banca Examinadora e a data da referida apresentação.

No requerimento para defesa da dissertação, o discente deve encaminhar 5 (cinco) cópias impressas e 1 (uma) cópia digital do texto a ser avaliado, para posterior distribuição aos membros da banca.

Compete ao Colegiado do PPGLET/UNIFAP a apreciação e homologação dos pedidos de Apresentação da Dissertação.

É de responsabilidade do(a) mestrando(a) e do(a) respectivo(a) orientador(a) a entrega do texto da Dissertação para a apreciação de todos os membros da Banca Examinadora.

Art. 4º A Apresentação da Dissertação ocorrerá em sessão pública, em data, horário e local homologados pelo Colegiado do PPGLET.

O plano de apresentação deverá cumprir as seguintes etapas:

- I. Abertura da Sessão pelo(a) Orientador(a);
- II. Apresentação oral da Dissertação pelo(a) mestrando(a) em até 20 minutos;
- III. Arguição de cada avaliador(a), iniciando pelos membro(s) externo(s) à Instituição, em até 30 minutos para cada examinador;



- IV. Ao término da arguição de cada examinador, o discente terá até 20 minutos para suas considerações;
- V. Ao término das considerações finais, o presidente da banca encerrará a sessão pública;
- VI. A dissertação é considerada aprovada com o parecer favorável emitido pela banca examinadora;
- VII. A dissertação é considerada reprovada com o parecer desfavorável emitido pela banca examinadora;
 - a) Em caso de reprovação da dissertação, poderá ser concedida ao discente, por recomendação da banca, uma segunda oportunidade de apresentação de uma nova versão da dissertação.
 - b) O encaminhamento ao PPGLET, pelo discente, da nova versão da dissertação bem como o agendamento da defesa deverão ocorrer no período máximo de 3 (três) meses, a contar da data da primeira defesa.
 - c) O agendamento de nova defesa não pode ultrapassar 30 (trinta) meses, contados da data da primeira matrícula do discente.
 - d) A não submissão à secretaria do programa de nova versão da dissertação, acompanhada do agendamento da defesa, no prazo estabelecido, resulta em reprovação do discente e seu consequente desligamento do PPGLET.
 - e) No caso de uma segunda reprovação, o discente é desligado do PPGLET.
- VIII. Após a aprovação, o discente terá até 30 (trinta) dias, a contar da data da defesa, para entregar a versão definitiva da dissertação;
 - a) O discente deve entregar à secretaria do PPGLET 2 (dois) exemplares impressos da versão definitiva da dissertação, segundo as “Diretrizes para apresentação de dissertação do PPGLET”. Esses exemplares serão destinados à coordenação do programa e à Biblioteca Central da UNIFAP.
 - b) A coordenação do PPGLET deve ser entregue também CD com 1 (uma) cópia digital em PDF.
 - c) As correções para a versão definitiva da dissertação são de responsabilidade do discente, devendo ter a anuência formal do orientador, devendo ser realizadas no período de até 30 (trinta) dias após a defesa.

DA FORMATAÇÃO E DA NORMATIZAÇÃO DA DISSERTAÇÃO

Art. 5º A Dissertação deverá ser apresentada conforme **APÊNDICE DE FORMATAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DA DISSERTAÇÃO**, documento que estabelece as “Diretrizes para apresentação de dissertação do PPGLET”.

DA TITULAÇÃO E DO DIPLOMA

Art. 6º Para obtenção do grau de Mestre em Letras, o discente deverá ter cumprido, no prazo estabelecido pelo programa, as seguintes exigências:

- a) Ter integralizado os créditos em disciplinas e atividades complementares;



- b) Ter obtido aprovação no exame de qualificação;
- c) Ter sua dissertação aprovada por uma banca examinadora;
- d) Ter sua dissertação homologada em reunião do colegiado do programa;
- e) Estar em dia com suas obrigações na unidade acadêmica e junto às instituições conveniadas.

A homologação da dissertação pelo colegiado é realizada somente após a entrega da versão definitiva do texto e cumpridas todas as exigências regimentais.

Art. 7º Depois de aprovada a dissertação e cumpridas as exigências regimentais, o colegiado homologará o texto e concederá o grau de Mestre em Letras ao discente.

Art. 8º Após a homologação, a coordenação do programa encaminhará o processo à PROPESPG solicitando a emissão do Diploma.

Macapá – AP, 02 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. Celeste Maria da Rocha Ribeiro

Membro da Comissão de Normatização
Professora Permanente do Programa de Pós-Graduação em Letras

Profa. Dra. Kelly Cristina Nascimento Day

Membro da Comissão de Normatização
Professora Permanente do Programa de Pós-Graduação em Letras

Prof. Dr. Marco Aurélio Rodrigues

Membro da Comissão de Normatização
Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Letras

Prof. Dr. Rosivaldo Gomes

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras

Prof. Dr. Yurgel Pantoja Caldas

Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras